

## LEI N° 6.215, DE 6 DE ABRIL DE 2011.

Cria cargo de provimento efetivo no Quadro de Servidores do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criado e incluído no Quadro de Servidores do Município, previsto no artigo 3.º, da Lei Municipal 2.279, de 25 de junho de 1990, o seguinte cargo público de provimento efetivo, o qual será regido pela Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005 que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais:

| CARGOS                 | QUANTIDADE | CARGA HORÁRIA SEMANAL | PADRÃO DE VENCIMENTO |
|------------------------|------------|-----------------------|----------------------|
| Técnico em Saúde Bucal | 03         | 40h                   | 13                   |

§1.º As especificações do cargo criado por este artigo são as que constam do Anexos I, que faz parte integrante desta Lei.

§2.º Para efeitos de percepção de Vantagens Adicionais, os cargos ora criados ficam enquadrados no artigo 24, da Lei Municipal 2.279, de junho de 1990.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 6 de abril de 2011.

Daiçon Maciel da Silva  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Manoel Luis das Neves Adam  
Secretário da Administração

## **ANEXO I**

### **CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**

### **PADRÃO: 13**

### **ATRIBUIÇÕES:**

**a) Sintéticas:** Executar tarefas auxiliares no tratamento odontológico sempre sob a supervisão do Cirurgião-Dentista.

**b) Analíticas:** organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidade em saúde bucal; adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção; participar do treinamento e capacitação de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes

hospitalares; remover suturas; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; realizar isolamento do campo operatório; exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares, bem como em unidades de atendimento em saúde da família; colaborar em pesquisas; outras tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em sábados, domingos e feriados, sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

**REQUISITOS PARA INGRESSO:**

- a)** Idade: 18 anos;
- b)** Instrução: Ensino Médio, Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Saúde Bucal. Registro no Conselho Federal de Odontologia e Inscrição no Conselho Regional de Odontologia.